

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA "Amazônia: Patrimônio dos brasileiros" DIVISÃO DE MODERNIZAÇÃO E GOVERNANÇA DE TI

Justificativa Da dispensa de Análise de Riscos/2025/DMGT/DTIC/DG/DPG JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE ANÁLISE DE RISCO

I - DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de Certificado digital SSL tipo WildCard para utilização do domínio e subdomínios, em atendimento às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

II – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ANÁLISE DE RISCO

A análise de risco (Matriz de Risco), está prevista nos termos do art. 6º, inciso XXVII da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 260, §1º, da Resolução CSDPE nº 98, de 17 de janeiro de 2024.

O art. 260, §1º, da Resolução CSDPE nº 98, de 17 de janeiro de 2024, prevê justificativa para sua dispensa:

§1º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor, considerado o valor limítrofe previsto no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou de baixa complexidade.

Diante do exposto, por se tratar de aquisição de baixa complexidade e valor **inferior a R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) - nos termos do art. 260, §1º, da Resolução CSDPE nº 98, de 17 de janeiro de 2024, e do Art. art. 75, II, da <u>Lei nº 14.133/2021</u>, fica dispensado o gerenciamento de risco para a presente contratação.

Elaborado por:

Natércio Leite Dutra

Chefe da Divisão de Modernização e Governança de TI - DMGT

Revisado por:

Rogério Lima Albuquerque

Chefe da Seção de Governança de TI - SGTI

Jarliani Feitoza de Brito

Assessora Especial III

Aprovado por: Ricardo Nattrodt de Magalhães

Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC

Em 09 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **NATÉRCIO LEITE DUTRA**, **Chefe da Divisão de Modernização e Governança de TI**, em 12/08/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>, e Portarias DPG nº <u>877, de 1° de setembro de 2017</u> e nº <u>1251, de 15 de dezembro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO LIMA ALBUQUERQUE**, **Chefe da Seção de Governança de TI**, em 12/08/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do <u>Decreto n° 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº <u>877</u>, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **JARLIANI FEITOZA DE BRITO**, **Assessora Especial III**, em 12/08/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>, e Portarias DPG nº <u>877, de 1° de setembro de 2017</u> e nº <u>1251, de 15 de dezembro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES**, **Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 12/08/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>, e Portarias DPG nº <u>877, de 1° de setembro de 2017</u> e nº <u>1251, de 15 de dezembro de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador **0721552** e o código CRC **9C445CB3**.

002881/2025 0721552v6